AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 2.205, DE 27 DE JULHO DE 2020

Decisão

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.001176/2015-69 e 48500.002366/2015-01, decide (i) declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto quanto à seleção e hierarquização dos projetos para implantação da PCH Barra do Jaguari, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL n° 001, aprovada pela Resolução Normativa n° 273; e (ii) devolver os referidos Processos Administrativos à Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, para a devida instrução processual quanto à revogação do Registro Ativo concedido à Omega Desenvolvimento de Energia 1 S.A., obtida por meio do Despacho nº 1.912, de 2015, e quanto à avaliação para fins de emissão de Despacho de Registro da Adequação do Sumário Executivo - DRS-PCH à Ecologino Geração de Energia em Matriz Renovável Ltda.-Ecoger.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.07.2020, seção 1, p. 79, v. 158, n. 145.